



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## 1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Pregao 0082 Software gestao de recursos

### PROCESSO LICITATÓRIO nº 0149/2019 PREGÃO nº 0082/2019 - TIPO PRESENCIAL

#### 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Xanxerê SC, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e 147/14, Decreto Municipal nº AM 120/2005 e o Decreto nº 232/2009, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, do **tipo Menor Preço Global**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

#### 2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para **Fornecimento, implantação, customização, treinamento e manutenção de software** de gestão dos termos de parceria entre a prefeitura e as organizações da sociedade civil, captação de recursos de Leis de incentivo fiscal (Chancelas) com ênfase ao Fundo da Infância e Adolescente e Lei de incentivo ao Fundo do Idoso. Gestão de Adiantamentos e Gestão de Diárias a servidores Públicos Municipais, conforme especificações do Edital e seus anexos.

2.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

2.2.1. Anexo I - Modelo de Proposta;

2.2.2. Anexo II - Especificações dos Serviços;

2.2.3. Anexo III - Carta de Credenciamento;

2.2.4. Anexo IV - Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;

2.2.5. Anexo V - Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;

2.2.6. Anexo VI - Minuta do Contrato.

#### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. Não contemplem em seu objeto social o objeto ora licitado;

3.2.2. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.3. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;

3.2.4. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

3.2.5. O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

3.2.6. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;

3.2.7. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.3. A simples participação na presente licitação implica na aceitação irretratável de todas as normas do Edital.

#### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

4.1.3. Abrir as propostas de preços;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## 1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 4.1.8. Declarar o vencedor;
- 4.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 4.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 4.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 4.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 4.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

5.1.1. **Os envelopes: nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, na cidade de Xanxerê, SC, até às 08:45 horas do dia 29 de agosto de 2019.**

5.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xanxerê, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 5.1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

5.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0082/2019  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0082/2019  
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ DA PROPONENTE

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1. **A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09:00 horas do dia 29 de agosto de 2019 na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, centro, na cidade de Xanxerê SC.**

## 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, **em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original**, conforme abaixo:

7.1.1. **Sócio e/ou Proprietário:**

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## 1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;
- c) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.

### 7.1.2. Representante:

- a) Carteira de Identidade ou documento;
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.

7.2. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo III**;

7.3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do **Anexo IV**.

7.4. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:

I - **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, datada do ano corrente;**

II - As **MEIs (Microempreendedor Individual)** deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual para ter preferência conforme subitem 7.4.

**A participação nas condições previstas neste item, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.**

7.5. *Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;*

7.6. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

7.7. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações constantes nos itens 7.2 e 7.3 em envelope separado da Habilitação e Proposta;**

7.8. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

## 8. PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. **As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues impressas**, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

8.1.1. **Razão social**, endereço, telefone, "fax-símile" e o CNPJ da proponente;

8.1.2. **Nome do titular** ou do representante legalmente constituído com respectiva **assinatura**;

8.1.3. **Data**;

8.1.4. **Preço unitário e total** por item, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;

8.1.5. **Marca** dos itens, exceto se o mesmo não possuir;

8.2. **As propostas financeiras deverão respeitar como limite máximo constante no ANEXO I e serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor máximo estipulado.**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## 1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

**Nota 1:** na hipótese da proposta não estar rubricada e assinada, conforme exigido no subitem 8.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo aberto os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

### 9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DO JULGAMENTO:

- 9.1. Somente serão aceitas as propostas cujos preços unitários ofertados não excedam o limite estimado pelo Município, que é aquele descrito no Anexo I;
- 9.2. O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e as Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e 147/14 e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de "**MENOR PREÇO GLOBAL**".
- 9.3. Para fins de aferição da exequibilidade dos preços propostos, será utilizado o critério definido no parágrafo 1º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93;
- 9.4. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegível, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis, de acordo com os subitens anteriores;
- 9.5. Os quantitativos e valores indicados no Anexo I correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor objeto em licitação;
- 9.6. **Nos preços propostos já estão inclusas as despesas de locomoção, suporte, treinamento, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência dos técnicos no Município para a prestação dos serviços.**
- 9.7. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte da proponente;
- 9.8. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

### 10. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei n.º 10.520/2002;
- 10.2. Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, divirjam do determinado no subitem 10.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

### 11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;
- 11.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- 11.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 11.5. Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
- 11.6. Prova de Regularidade com FGTS;
- 11.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 11.8. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou serviço compatível com o objeto da presente licitação. Informações mínimas no atestado: nome da pessoa jurídica que forneceu o atestado, com





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## 1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

identificação da pessoa/cargo que assinou o documento; identificação do objeto; local e data do serviço.

### NOTAS:

- na hipótese da proposta não estar rubricada e assinada, conforme exigido no subitem 8.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo aberto os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.
- Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;
- De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, As **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet, ou fotocópias simples acompanhadas das originais para autenticação na sessão;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;
- **Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Xanxerê, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia, EXCETO o documento constante no item 11.8.**

## 12. SESSÃO DO PREGÃO

12.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### 12.2. Da Classificação das Propostas

- 12.2.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.
- 12.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço Global** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 12.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 12.2.4. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 12.2.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

### 12.3. Dos Lances Verbais

- 12.3.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### 1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

- 12.3.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- 12.3.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
- 12.3.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- 12.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 12.3.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;
- 12.3.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, **que comprovarem tal situação**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:
  - a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - b) Não ocorrendo a contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 12.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - c) A não-contratação nos termos previstos no subitem 12.3.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
  - d) O disposto no subitem 12.3.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.3.8. **Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.**

#### 12.4. Do Julgamento

- 12.4.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor preço Global** ofertado.
- 12.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 12.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 12.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 12.4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado desta licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## 1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

certidão negativa, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014;

- 12.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 12.4.8. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 12.4.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 12.4.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
- 12.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "**Documentação de Habilitação**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

### 13. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 13.1. Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xanxerê.
- 13.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 13.1.
- 13.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax e/ou email.
- 13.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 13.7. **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.**
- 13.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

### 14. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 14.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## 1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### 15. DO PAGAMENTO

- 15.1. Os pagamentos serão efetuados **mensalmente conforme Decreto nº 013/2019**, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, da seguinte maneira;
- 15.2. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.
- 15.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

### 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2019:

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
11	04.01	2.005	33900000000000	33903911000000

### 17. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO

- 17.1. O processo terá vigência de 12 meses podendo seu contrato ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas à administração, limitadas a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93.

### 18. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 18.1. O fornecedor obriga-se a executar os serviços de implantação e treinamento no prazo máximo **de 20 (vinte) dias** contados a partir de recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria Responsável.

### 19. DAS OBRIGAÇÕES

#### 19.1. DA CONTRATADA:

- 19.1.1. Fornecer e Instalar os softwares e prestar os serviços de acordo com as especificações do Edital e Anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- 19.1.2. Poderá ser exigido uma demonstração do software, caso necessário, a ser agendada com a secretaria responsável pela contratação;
- 19.1.3. Responder, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;
- 19.1.4. Garantir que o sistema e suas respectivas atualizações entregues e instaladas desempenhem todas as funções e especificações previstas no Termo de Referência do Edital;
- 19.1.5. O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade do software instalado, especialmente para efeito de substituição **imediate**, no caso de não atendimento ao solicitado;
- 19.1.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos, softwares e informações e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus profissionais durante a prestação dos serviços aqui contratados;
- 19.1.7. Implantação do software no local a ser indicado pela CONTRATANTE;
- 19.1.8. Sempre que necessário ou solicitado pela **CONTRATANTE**, atualizar e/ou melhorar a plataforma fornecida, de forma a atender a legislação ou aperfeiçoamento gerencial;
- 19.1.9. **Demais obrigações constantes nos Anexos I e II;**
- 19.1.10. Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
- 19.1.11. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

#### 19.2. DA CONTRATANTE:

- 19.2.1. Apresentar Autorização de Fornecimento;
- 19.2.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços;





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## 1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 19.2.3. Testar, após instalação do sistema, o seu funcionamento, na presença e com a assistência técnica da CONTRATADA, para dar à mesma a aceitação expressa do sistema;
- 19.2.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;
- 19.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 19.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da CONTRATADA;
- 19.2.7. Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços;
- 19.2.8. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

## 20. DAS PENALIDADES:

- 20.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 20.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
  - 20.2.1. Advertência;
  - 20.2.2. Multa:
    - a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
    - b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
    - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 20.3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 20.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 20.6. Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

## 21. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 21.1. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente Edital serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, através do e-mail [licita@xanxere.sc.gov.br](mailto:licita@xanxere.sc.gov.br) ou pelo



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

telefone/fax (49) 3441-8542, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 07:00 às 13:00 horas;

21.2. Informações complementares referentes ao Objeto licitado, serão prestadas pela **Sra. Andreza Gallas**, no telefone (49)3441-8515 das 07h às 13h.

**22. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:**

22.1. **O MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, designa como:

22.2. **Gestor e Fiscal deste Edital**, a Sra. **Eduarda C. Schukes**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

22.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

**23. DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xanxerê, subsequente as ora fixados.

23.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

23.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

23.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

23.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

23.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

23.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

23.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

23.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Xanxerê SC, 13 de agosto de 2019.

**AVELINO MENEGOLLA**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA**

Nome da empresa (razão social): .....

Endereço: .....

Cidade: ..... UF: ..... CEP: .....

CNPJ n.: ..... Telefone/fax: .....

e-mail.....

**Responsável:**

Nome: .....e-mail.....

Cargo/função: ..... Telefone/fax: .....

CPF n.: ..... Identidade n° .....

**Dados bancários da Licitante (a conta deve estar no mesmo CNPJ):**

Banco n.: ..... Agência n.: ..... Conta corrente n.: .....

**DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO**

Os serviços a serem prestados têm suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores máximos discriminados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT	Valor Máximo Mensal R\$	Valor Mensal Ofertado R\$	Valor Total R\$
1	Manutenção mensal para fornecimento de licença de uso por prazo determinado de software web de Gestão de Recursos Repassados – GERR, para controle e gerenciamento das celebrações dos termos de parceria entre a prefeitura e as organizações da sociedade civil, portal de transparência do concedente e proponente, em atendimento ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, incluindo provimento de datacenter. Inclui na manutenção mensal os Atendimentos de suporte por telefone e acesso remoto.	Mês	12	1.000,00 (um mil reais)		
2	Implantação, treinamento e customização limitado ao período de 02 (dois) dias sem limites de usuários.	Serv	01	2.000,00 (dois mil reais)		
<b>TOTAL</b>						

Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital, formulário-proposta e anexos.

....., .. de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
 (Nome e assinatura do responsável)



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## 1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### ANEXO II

#### ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

##### AMBIENTE COMPUTACIONAL

Os sistemas não deverão ter restrição de números de usuários simultâneos;
Possibilitar que o usuário acesse as funcionalidades dos módulos web a partir de qualquer dispositivo conectado à Internet;
Propiciar exportação nativa de relatórios para os padrões "PDF", "HTML", "DOC" e "XLS";
Permitir consulta ao log de todas as operações realizadas no sistema, exibindo no mínimo as seguintes operações: - Tipo da Operação (inclusão, alteração e exclusão); - Usuário que realizou a operação; - Data/Hora;
Permite emissão de relatórios em padrão gráfico, com brasão do Município.
Propiciar a visualização em tela antes da impressão.
Conter interface de acesso às informações por telas de consultas que permitam a ordenação em ordem ascendente e decendente;
Possibilitem a impressão em tela e exportação das informações da tela de consulta para os formatos "PDF", "HTML", "DOC" e "XLS";
Propiciar acesso aos relatórios através do próprio software aplicativo, por menu e/ou funções específicas;

##### INTEGRIDADE E ESTABILIDADE DA SOLUÇÃO

Ser integralmente baseado no conceito de controle de transações, mantendo a integridade do banco de dados em quedas de energia e falhas de software/hardware;
Garantir a atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação;

##### SEGURANÇA

Oferecer segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas por nível de acesso considerando sua função e grupo que o operador do sistema pertença;
Registrar as inclusões e atualizações efetuadas pelos operadores do sistema em um registro de Log de utilização, sendo possível a consulta dos dados anteriores a alteração contendo no mínimo data, hora, IP de acesso, tabela alterada, campo alterado e nome do Usuário;
Assegurar a integridade referencial de tabelas de dados, não sendo permitida a exclusão, caso estes tenham movimentação. Permitir exclusões apenas de trás pra frente;
Permitir o controle de senhas para acesso ao sistema, garantindo que o armazenamento das mesmas seja feito de forma criptografado em nível do banco de dados;
Permitir ao usuário a troca de sua senha pessoal;
Permitir o registro, no arquivo de auditoria (log), dos dados de usuário, data e hora da execução, nome da função e o tipo da operação executadas pelo usuário, bem como o registro das manutenções efetuado nos dados;

##### CARACTERÍSTICAS GERAIS

Possuir teste de consistência de entrada de dados, validando campos de datas, números, e-mail, CPF, CNPJ e CEP;
---





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## 1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Utilizar a língua portuguesa para todas as comunicações do sistema;
Disponibilizar manual do usuário contendo as informações sobre o sistema impresso ou em mídia;
Exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro, informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação para dar prosseguimento a tarefa;
Respeitar padronização de cor, tamanho e nomenclatura nos botões, ícones, textos e menus em todos os módulos do sistema;
Ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes em rede;
Ser construído, em todos os seus módulos, com interface gráfica para utilização exclusiva em navegador web. Não serão admitidos aplicativos com interface no modo caractere ou emuladores;
Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação;
Permitir definir o tempo para expiração da sessão quando da não utilização do sistema;
Ser acessado nas máquinas clientes sem existir nenhum tipo de instalação de software ou aplicativo com características de servidor;
Possuir acesso de forma segura e restrita para que o usuário possa alterar sua senha;
Possuir nas telas de consulta do sistema, possibilidade de busca dos dados cadastrados pelo nome ou parte do nome;
Bloquear o usuário automaticamente caso tente acessar com a senha errada. Esta quantidade de tentativas deve estar definida em parâmetros;
Nos cadastros onde possui informações de endereço permitir a busca de informações automáticas de endereço ao digitar o CEP dos correios;
Deve conter acesso único ao sistema com cpf e senha. Caso o usuário tenha acesso a mais de um proponente/concedente deve-se abrir uma lista para selecionar em qual deseja logar;
Na tela de login deve ter opção de recuperar a senha;
Possuir cadastro único de pessoas vinculado ao CPF;
Manter registro de todas alterações efetuadas, contendo minimamente data, hora, campo alterado, valor anterior, novo valor;
Possuir portal de transparência para proponente e concedente, com dados atualizados em tempo real;

### CADASTRO DE PROPONENTE

Permitir o auto-cadastramento da proponente, sem necessidade de logar no sistema;
Não permitir dois cadastro para o mesmo CPF/CNPJ;
Opção para quando for CNPJ buscar dados automático da Receita Federal;
Possui cadastro de representantes, onde é permitido apenas um representante ativo;
Possuir histórico de representantes;
No cadastro inicial, a senha de acesso deverá ser enviada automaticamente ao e-mail do representante ativo;
Permitir cadastro de CNAE principal e secundários;
Possuir cadastro de áreas de atuação vinculado ao proponente;
Permitir cadastro de mandatos, contendo no mínimo data de início, data de término, descrição, cadastro de dirigentes e anexação de arquivos (permitir anexar mais de um);

### MÓDULO PROPONENTE



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## 1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Possuir na tela inicial dashboard com informações de credenciamentos solicitados, celebrações por situações e prestações de contas por status;
Enviar automaticamente e-mail ao concedente a cada movimentação ou tramitação: solicitação de credenciamento, adequação de proposta, envio de dados bancários e envio de prestação de contas;
Opção nos dados cadastrais, para alterar o dirigente de um mandato já cadastrado, mantendo o histórico do dirigente anterior;
Permitir alteração de dados da proponente com exceção do CPF/CNPJ, categoria e natureza jurídica;
Permitir inclusão de novos usuários para acesso ao sistema vinculado ao cadastro único de pessoas;
Não possuir limites de usuários para acesso ao sistema;
Opção para desabilitar o acesso do usuário;
Opção automática de geração de nova senha e envio ao e-mail do usuário;
Tela para solicitar credenciamento ao órgão público com opção para vincular ou cadastrar os documentos exigidos pela concedente;
Ao informar os documentos na solicitação de credenciamento, ter opção para marcar como isento o documento;
Possuir tela com a relação de solicitações de credenciamento solicitadas, mostrando a situação e validade da mesma, e também o parecer caso já foi analisada;
Possuir tela para buscar os editais abertos, com opção para incluir propostas;
Na tela de inclusão de propostas listar apenas os editais que a proponente se enquadra para enviar proposta (validar as configurações do cadastro do processo realizado pela concedente);
Cadastro da proposta: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Permitir salvar a proposta e alterar a qualquer momento antes de enviar para análise;</li> <li>• Conter no mínimo: identificação, duração, valor, contrapartida, descrição da realidade, capacidade técnica, experiência prévia, ações, metas, desembolso, indicadores e anexos;</li> <li>• Permitir cadastro de mais de uma ação e indicador para a mesma meta;</li> <li>• Vincular as ações e desembolso ao cadastro de tipos de despesa;</li> <li>• Permitir anexar documentos no mínimo com as extensões JPG, PNG, PDF, DOC, XLS, ODT, JPEG, RAR, ZIP e TXT;</li> <li>• Ao anexar novo documento/foto, possuir campo de descrição e data;</li> </ul>
Opção de imprimir e excluir a proposta;
Opção para enviar a proposta para análise;
Ao enviar a proposta para análise o sistema deverá verificar todas as configurações do processo validando as mesmas. Caso encontrar algum problema deve mostrar mensagem de erro e abortar o envio. Após enviado, a proposta não pode mais ser alterada, permanecendo apenas para consulta;
Possuir tela de acompanhamento das propostas enviadas com o status da mesma;
Permitir visualizar os pareceres realizados de cada proposta;
Permitir o envio e cadastro de documentos quando solicitados pela concedente mediante convocação;
Opção para visualizar o parecer da seleção quando a proposta for de chamamento público;
Permitir alterações da proposta quando solicitadas pela concedente.
Possuir tela de acompanhamento de celebrações realizadas. Mostrando a situação atual;
Opção de informar dados bancários diretamente no sistema quando solicitados pela concedente;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## 1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Tela de acompanhamento dos empenhos/parcelas liberadas para cada celebração;
Opção de informar as despesas vinculada a celebração;
Possuir cadastro de processo de compra, com no mínimo informações de: número, data, descrição e anexação de arquivos;
Cadastro de despesas: <ul style="list-style-type: none"><li>• Opção para vincular ao cadastro de processo de compra;</li><li>• Conter no mínimo: tipo de documento, chave NFe, número do documento, favorecido, tipo de aquisição, data, arquivo digitalizado do documento, data de vencimento, data de pagamento número da operação bancária;</li><li>• Possuir vinculação ao cadastro de ações da proposta, com opção de alterar o valor unitário e quantidade;</li><li>• Permitir informar valores de retenção quando for o caso;</li><li>• Permitir incluir mais de um pagamento para a mesma parcela (compra parcelada);</li><li>• Não permitir alteração de despesa que já tenha vinculação a prestação de contas;</li></ul>
Conter lista de prestações de contas vinculadas a celebração (configuradas pela concedente), mostrando o tipo de prestação, prazos e status;
Prestação de contas: <ul style="list-style-type: none"><li>• Opção de vincular parcelas liberadas controlando o saldo da mesma;</li><li>• Permitir vincular mais de uma parcela desde que a concedente permita na configuração da prestação;</li><li>• Opção para informar os ingressos;</li><li>• Tela para selecionar os pagamentos (cadastro de despesas) que farão parte desta prestação de contas;</li><li>• Tela para selecionar os indicadores cadastrados na proposta, com opção de informar a quantidade e relatório;</li><li>• Opção para informar o responsável e o tesoureiro responsável pela prestação;</li><li>• Opção para anexar arquivos diversos referente a prestação;</li></ul>
Imprimir TC-28;
Imprimir relatório de execução do objeto;
Permitir impressão da prestação de contas;
Opção de enviar a prestação de contas para análise;
Possibilitar alteração da prestação de contas quando solicitadas pela concedente;
Possuir tela que mostre todas as tramitações da prestação de contas e os pareceres gerados;
Notificar a proponente que o prazo da entrega da prestação está vencendo 5 dias antes do fim do prazo.
Permitir cadastro de manifestação de interesse público;

### MÓDULO CONCEDENTE

Possuir na tela inicial dashboard com informações de credenciamentos pendentes, processo abertos, celebrações por situações, propostas por situação e prestações de contas entregues e em análises;
Enviar automaticamente e-mail ao proponente a cada movimentação ou tramitação: análise de credenciamento, parecer de propostas, geração de celebração, solicitação de dados bancários, convocação, análise de prestação de contas;
Opção para alterar os dados cadastrais da concedente, exceto CNPJ;
Opção para informar os representantes no cadastro da concedente, mantendo seu histórico;
Opção para alterar dados pessoais do usuário logado no sistema;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## 1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Disponer de tela de gerenciamento dos credenciamentos com opção de mostrar todos ou somente os pendentes de avaliação;
Opção para informar análise de solicitação de credenciamento, listando todos os documentos enviados;
Gerenciar validade de credenciamento;
Na tela de geração da avaliação do credenciamento, ter opção para visualizar todo o cadastro da proponente;
Permitir cadastrar novos usuários para acesso ao sistema, a partir do cadastro único de pessoas;
Não possuir limite de usuário cadastrados;
Opção para bloquear o acesso do usuário e também definir as permissões de todos os menus do sistema e também quais pareceres o mesmo poderá gerar (separado por proposta e prestação de contas);
Possuir data de expiração de acesso do usuário;
Possuir configuração padrão de tramitação de pareceres, separados por proposta, prestação de contas parcial, prestação de contas anual e prestação de contas final;
Opção de configuração de documentos necessários para solicitação de credenciamento, separados por categoria;
Possuir cadastro de comissão de seleção;
Possuir cadastro de comissão de habilitação;
Possuir cadastro de comissão de monitoramento;
Nos cadastro das comissões de seleção, habilitação e monitoramento permitir informar o documento de nomeação, data de início e fim, lista de membros com o cargo, e anexação de arquivos.
Permitir alteração de membros das comissões sem a necessidade de cadastrar uma nova comissão, mantendo o seu histórico;
Possuir cadastro de modelos de pareceres para serem usados nas análises de propostas e prestações de contas. Permitir incluir imagens, textos e variáveis chaves do sistema para ao utilizar o modelo preencher automaticamente os dados conforme o registro selecionado.
Não limitar cadastro de modelos de pareceres;
Permitir a qualquer momento alterar o modelo do parecer já cadastrado;
Cadastro de requisição de parceria, contendo no mínimo: solicitante, número, data, iniciativa, objeto, justificativa observação e dotações orçamentárias. Permitir anexar arquivo;
Possuir campo para informar a análise da requisição de parceria, definindo o tipo de instrumento, avaliação e se terá ou não chamamento público;
Possuir listagem de requisição de parcerias, mostrando se a mesma já foi ou não utilizada em processo de parceria;
Possuir tela com listagem de processos contendo o número, ano, tipo de instrumento, valor e o status. Opção de pesquisar pelo número e ano, e também pelo status;
Cadastro de processo: <ul style="list-style-type: none"><li>• Permitir vinculação a um cadastro de requisição (que ainda não foi utilizado);</li><li>• Ao vincular com a requisição aparecer mensagem se deseja importar os dados;</li><li>• Possuir no mínimo os seguintes campos: período de recebimento de propostas, tipo de instrumento, valor, objeto, contrapartida, chamamento público, dotações orçamentárias, publicações, anexos e configuração de tramitação de pareceres;</li><li>• Gerenciar todos os tipos de instrumentos previstos na Lei 13.019/2014 e suas alterações;</li><li>• Permitir vinculação ao cadastro de comissão de habilitação;</li><li>• Permitir salvar os dados como "em montagem" para continuar o cadastro posteriormente</li></ul>





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## 1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

antes da liberação;

- Permitir cancelamento do cadastro;
- Conter campo para informar percentual mínimo e máximo para contrapartida;
- Permitir configuração de chamamento público com vinculação a um cadastro de comissão de seleção;
- Permitir dispensa e inexigibilidade de chamamento público;
- Quando tiver chamamento público permitir configuração de aceitar propostas que: somente proponentes credenciados, data limite de credenciamento, somente proponentes do município, quantidade de propostas por proponente, categorias e áreas de atuação;
- No momento do envio da proposta por parte da proponente o sistema deverá validar estas configurações descritas no item anterior;
- Quando o chamamento foi dispensado ou inexigível deverá ter opção para informar os proponentes específicos que poderão enviar propostas. Os proponentes obrigatoriamente deverão estar cadastrados no sistema;
- No cadastro de publicações permitir anexar arquivo;
- Na configuração de tramitação de pareceres buscar automaticamente do cadastro padrão, mas permitir alterações sem alterar o cadastro padrão;
- Opção para liberar o processo para recebimento de propostas;
- Não possuir limite de cadastro de processos;

Permitir realizar seleção e classificação de chamamento, com opção de informar para cada proposta o parecer e a nota;

O sistema deve gerar a classificação automática da seleção de acordo com a nota informada;

Ter opção para refazer a classificação da seleção desde que ainda não tenha gerado convocação;

Opção de imprimir a ata de seleção do chamamento público;

Opção para realizar a convocação das proponentes com proposta selecionada para apresentarem documentação. Permitir informar parecer e prazo de entrega;

Pareceres de propostas convocadas:

- Permitir gerar pareceres sobre as propostas convocadas, de acordo com a configuração de propostas do processo;
- Gerenciamento automático dos pareceres, controlando o próximo parecer a ser gerado;
- Opção para selecionar o modelo de parecer do cadastro pré-configurado, preenchendo todas as variáveis de sistema;
- Permitir edição do texto do parecer, mesmo quando for selecionado modelo padrão;
- Permitir impressão do parecer;
- Permitir anexar arquivo;
- Opção de solicitar complementação ao proponente, devolvendo a proposta para ajustes, ou complementação a qualquer setor/órgão que já tenha realizado parecer;
- Campo para informar a avaliação do parecer;

Cadastro da celebração:

Permitir cadastro de celebração a partir de proposta aprovada;

Conter no mínimo os seguintes campos: número, ano, valor, data de assinatura, período, comissão de monitoramento, gestor, dados bancários, publicação;

Deve vincular a celebração a um cadastro de comissão de monitoramento.

O gestor deve vincular ao cadastro único de pessoas;

Opção para solicitar via sistema os dados bancários ao proponente ou o próprio concedente



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### 1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

<p>pode informa-los;</p> <p>Permitir anexar o termo de celebração;</p> <p>Permitir cadastrar os empenhos e parcelas;</p> <p>Possuir tela com listagem de celebrações mostrando o status atual, e também listando todos os empenhos/parcela e a situação de cada parcela;</p> <p>Possuir tela de fácil visualização a lista de parcelas totalizando o valor celebrado, total empenhado e saldo a liberar;</p> <p>Ter opção para cancelar a celebração;</p> <p>Possuir configuração de prestação de contas separado por parcial, anual e final;</p> <p>Opção para informar o prazo de análise a cada prestação de contas;</p> <p>Opção de configurar a tramitação de pareceres para cada prestação de contas solicitadas de acordo com a configuração padrão;</p> <p>Ter opção se é obrigatória uma prestação de contas por parcela liberada;</p>
<p>Pareceres de prestação de contas recebidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Conter lista de prestações de contas solicitadas, agrupada por celebração, mostrando o status atual;</li> <li>• Permitir gerar pareceres sobre as prestações recebidas, de acordo com a configuração da celebração;</li> <li>• Gerenciamento automático dos pareceres, controlando o próximo parecer a ser gerado;</li> <li>• Opção para selecionar o modelo de parecer do cadastro pré-configurado, preenchendo todas as variáveis de sistema;</li> <li>• Permitir edição do texto do parecer, mesmo quando for selecionado modelo padrão;</li> <li>• Permitir impressão do parecer;</li> <li>• Permitir anexar arquivo;</li> <li>• Opção de solicitar complementação ao proponente, devolvendo a prestação para ajustes, ou complementação a qualquer setor/órgão que já tenha realizado parecer;</li> <li>• Tela de fácil visualização e entendimento que mostre todos os dados prestação de contas recebidas;</li> </ul>
<p>Opção para cadastrar parecer de monitoramento e avaliação das celebrações;</p>
<p>Permitir que a comissão de monitoramento avalie o parecer de monitoramento e avaliação;</p>
<p>Notificar a concedente que o prazo da análise prestação está vencendo 5 dias antes do fim do prazo.</p>
<p>Não limitar a quantidade de processos e celebrações.</p>

#### LEI DE INCENTIVOS FISCAIS/CHANCELAS

Cadastro De Entidades Junto ao Conselho
Tramitação dos Processos online
Gestão de Projetos não Governamentais
Porta de Transparência de Chancelas
Gestão de Captação de Recursos
Cadastramento de Propostas

#### PORTAL DE TRANSPARÊNCIA

Disponer de portal de transparência para consulta pública em tempo real;
Mostrar os dados de processos liberados com o status atual;
Lista de todas as propostas recebidas com o status atual das mesmas;
Mostrar os pareceres das propostas e seleção/classificação quando for chamamento público;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Listar as celebrações cadastradas;
Lista dos empenhos/parcelas cadastradas;
Lista de prestações de contas recebidas mostrando todos os dados informados e seus pareceres. Mostrar o status e prazos de análise e envio;
Listar avaliações de monitoramento das celebrações;

**GESTÃO DE ADIANTAMENTOS e DIÁRIAS**

Cadastro de servidores e veículos
Cadastro de Fornecedores
Cadastro tipo de Despesa
Controle de documentos conforme a espécie – NFs. Etc.
Gestão de Valores repassados e Prestação de Contas
Geração de Documentos (Balancetes, pareceres de prestação de contas)
Gestão e controle dos empenhos originados para adiantamentos/diárias
Portal Público de consulta



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

**ANEXO III**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa . . . . . , inscrito no CNPJ nº . . . . . , com sede à . . . . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de . . . . . , praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

**Assinatura e Carimbo**





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. . . . . , sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome e identidade do representante legal)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA  
QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Xanxerê SC

**Pregão Presencial nº0082/2019**

O signatário da presente, em nome da proponente . . . . . , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, . . . . . de . . . . . de 2019.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## 1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .../2019

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, inscrito no CNPJ sob nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. AVELINO MENEGOLLA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 1.690.862 SSP/SC e CPF sob o nº 145.268.160-00, denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica, com sede a ....., na cidade de xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo **Sr. Xxxxxxxx**, portador da Cédula de Identidade n.º ... denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para **Fornecimento, implantação, customização, treinamento e manutenção de software** de gestão dos termos de parceria entre a prefeitura e as organizações da sociedade civil, captação de recursos de Leis de incentivo fiscal (Chancelas) com ênfase ao Fundo da Infância e Adolescente e Lei de incentivo ao Fundo do Idoso. Gestão de Adiantamentos e Gestão de Diárias a servidores Públicos Municipais, conforme especificações do Edital e seus anexos.

#### AMBIENTE COMPUTACIONAL

Os sistemas não deverão ter restrição de números de usuários simultâneos;
Possibilitar que o usuário acesse as funcionalidades dos módulos web a partir de qualquer dispositivo conectado à Internet;
Propiciar exportação nativa de relatórios para os padrões "PDF", "HTML", "DOC" e "XLS";
Permitir consulta ao log de todas as operações realizadas no sistema, exibindo no mínimo as seguintes operações: - Tipo da Operação (inclusão, alteração e exclusão); - Usuário que realizou a operação; - Data/Hora;
Permite emissão de relatórios em padrão gráfico, com brasão do Município.
Propiciar a visualização em tela antes da impressão.
Conter interface de acesso às informações por telas de consultas que permitam a ordenação em ordem ascendente e decendente;
Possibilitem a impressão em tela e exportação das informações da tela de consulta para os formatos "PDF", "HTML", "DOC" e "XLS";
Propiciar acesso aos relatórios através do próprio software aplicativo, por menu e/ou funções específicas;

#### INTEGRIDADE E ESTABILIDADE DA SOLUÇÃO

Ser integralmente baseado no conceito de controle de transações, mantendo a integridade do banco de dados em quedas de energia e falhas de software/hardware;
Garantir a atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## 1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

atualizadas imediatamente após o término da transação;

### SEGURANÇA

Oferecer segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas por nível de acesso considerando sua função e grupo que o operador do sistema pertença;

Registrar as inclusões e atualizações efetuadas pelos operadores do sistema em um registro de Log de utilização, sendo possível a consulta dos dados anteriores a alteração contendo no mínimo data, hora, IP de acesso, tabela alterada, campo alterado e nome do Usuário;

Assegurar a integridade referencial de tabelas de dados, não sendo permitida a exclusão, caso estes tenham movimentação. Permitir exclusões apenas de trás pra frente;

Permitir o controle de senhas para acesso ao sistema, garantindo que o armazenamento das mesmas seja feito de forma criptografado em nível do banco de dados;

Permitir ao usuário a troca de sua senha pessoal;

Permitir o registro, no arquivo de auditoria (log), dos dados de usuário, data e hora da execução, nome da função e o tipo da operação executadas pelo usuário, bem como o registro das manutenções efetuado nos dados;

### CARACTERÍSTICAS GERAIS

Possuir teste de consistência de entrada de dados, validando campos de datas, números, e-mail, CPF, CNPJ e CEP;

Utilizar a língua portuguesa para todas as comunicações do sistema;

Disponibilizar manual do usuário contendo as informações sobre o sistema impresso ou em mídia;

Exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro, informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação para dar prosseguimento a tarefa;

Respeitar padronização de cor, tamanho e nomenclatura nos botões, ícones, textos e menus em todos os módulos do sistema;

Ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes em rede;

Ser construído, em todos os seus módulos, com interface gráfica para utilização exclusiva em navegador web. Não serão admitidos aplicativos com interface no modo caractere ou emuladores;

Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação;

Permitir definir o tempo para expiração da sessão quando da não utilização do sistema;

Ser acessado nas máquinas clientes sem existir nenhum tipo de instalação de software ou aplicativo com características de servidor;

Possuir acesso de forma segura e restrita para que o usuário possa alterar sua senha;

Possuir nas telas de consulta do sistema, possibilidade de busca dos dados cadastrados pelo nome ou parte do nome;

Bloquear o usuário automaticamente caso tente acessar com a senha errada. Esta quantidade de tentativas deve estar definida em parâmetros;

Nos cadastros onde possui informações de endereço permitir a busca de informações automáticas de endereço ao digitar o CEP dos correios;

Deve conter acesso único ao sistema com cpf e senha. Caso o usuário tenha acesso a mais de um proponente/concedente deve-se abrir uma lista para selecionar em qual deseja logar;





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## 1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Na tela de login deve ter opção de recuperar a senha;
Possuir cadastro único de pessoas vinculado ao CPF;
Manter registro de todas alterações efetuadas, contendo minimamente data, hora, campo alterado, valor anterior, novo valor;
Possuir portal de transparência para proponente e concedente, com dados atualizados em tempo real;

### CADASTRO DE PROPONENTE

Permitir o auto-cadastramento da proponente, sem necessidade de logar no sistema;
Não permitir dois cadastro para o mesmo CPF/CNPJ;
Opção para quando for CNPJ buscar dados automático da Receita Federal;
Possui cadastro de representantes, onde é permitido apenas um representante ativo;
Possuir histórico de representantes;
No cadastro inicial, a senha de acesso deverá ser enviada automaticamente ao e-mail do representante ativo;
Permitir cadastro de CNAE principal e secundários;
Possuir cadastro de áreas de atuação vinculado ao proponente;
Permitir cadastro de mandatos, contendo no mínimo data de início, data de término, descrição, cadastro de dirigentes e anexação de arquivos (permitir anexar mais de um);

### MÓDULO PROPONENTE

Possuir na tela inicial dashboard com informações de credenciamentos solicitados, celebrações por situações e prestações de contas por status;
Enviar automaticamente e-mail ao concedente a cada movimentação ou tramitação: solicitação de credenciamento, adequação de proposta, envio de dados bancários e envio de prestação de contas;
Opção nos dados cadastrais, para alterar o dirigente de um mandato já cadastrado, mantendo o histórico do dirigente anterior;
Permitir alteração de dados da proponente com exceção do CPF/CNPJ, categoria e natureza jurídica;
Permitir inclusão de novos usuários para acesso ao sistema vinculado ao cadastro único de pessoas;
Não possuir limites de usuários para acesso ao sistema;
Opção para desabilitar o acesso do usuário;
Opção automática de geração de nova senha e envio ao e-mail do usuário;
Tela para solicitar credenciamento ao órgão público com opção para vincular ou cadastrar os documentos exigidos pela concedente;
Ao informar os documentos na solicitação de credenciamento, ter opção para marcar como isento o documento;
Possuir tela com a relação de solicitações de credenciamento solicitadas, mostrando a situação e validade da mesma, e também o parecer caso já foi analisada;
Possuir tela para buscar os editais abertos, com opção para incluir propostas;
Na tela de inclusão de propostas listar apenas os editais que a proponente se enquadra para enviar proposta (validar as configurações do cadastro do processo realizado pela concedente);
Cadastro da proposta: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Permitir salvar a proposta e alterar a qualquer momento antes de enviar para análise;</li> <li>• Conter no mínimo: identificação, duração, valor, contrapartida, descrição da realidade,</li> </ul>



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## 1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

capacidade técnica, experiência prévia, ações, metas, desembolso, indicadores e anexos;

- Permitir cadastro de mais de uma ação e indicador para a mesma meta;
- Vincular as ações e desembolso ao cadastro de tipos de despesa;
- Permitir anexar documentos no mínimo com as extensões JPG, PNG, PDF, DOC, XLS, ODT, JPEG, RAR, ZIP e TXT;
- Ao anexar novo documento/foto, possuir campo de descrição e data;

Opção de imprimir e excluir a proposta;

Opção para enviar a proposta para análise;

Ao enviar a proposta para análise o sistema deverá verificar todas as configurações do processo validando as mesmas. Caso encontrar algum problema deve mostrar mensagem de erro e abortar o envio. Após enviado, a proposta não pode mais ser alterada, permanecendo apenas para consulta;

Possuir tela de acompanhamento das propostas enviadas com o status da mesma;

Permitir visualizar os pareceres realizados de cada proposta;

Permitir o envio e cadastro de documentos quando solicitados pela concedente mediante convocação;

Opção para visualizar o parecer da seleção quando a proposta for de chamamento público;

Permitir alterações da proposta quando solicitadas pela concedente.

Possuir tela de acompanhamento de celebrações realizadas. Mostrando a situação atual;

Opção de informar dados bancários diretamente no sistema quando solicitados pela concedente;

Tela de acompanhamento dos empenhos/parcelas liberadas para cada celebração;

Opção de informar as despesas vinculada a celebração;

Possuir cadastro de processo de compra, com no mínimo informações de: número, data, descrição e anexação de arquivos;

Cadastro de despesas:

- Opção para vincular ao cadastro de processo de compra;
- Conter no mínimo: tipo de documento, chave NFe, número do documento, favorecido, tipo de aquisição, data, arquivo digitalizado do documento, data de vencimento, data de pagamento número da operação bancária;
- Possuir vinculação ao cadastro de ações da proposta, com opção de alterar o valor unitário e quantidade;
- Permitir informar valores de retenção quando for o caso;
- Permitir incluir mais de um pagamento para a mesma parcela (compra parcelada);
- Não permitir alteração de despesa que já tenha vinculação a prestação de contas;

Conter lista de prestações de contas vinculadas a celebração (configuradas pela concedente), mostrando o tipo de prestação, prazos e status;

Prestação de contas:

- Opção de vincular parcelas liberadas controlando o saldo da mesma;
- Permitir vincular mais de uma parcela desde que a concedente permita na configuração da prestação;
- Opção para informar os ingressos;
- Tela para selecionar os pagamentos (cadastro de despesas) que farão parte desta prestação de contas;
- Tela para selecionar os indicadores cadastrados na proposta, com opção de informar a quantidade e relatório;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## 1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

<ul style="list-style-type: none"><li>• Opção para informar o responsável e o tesoureiro responsável pela prestação;</li><li>• Opção para anexar arquivos diversos referente a prestação;</li></ul>
Imprimir TC-28;
Imprimir relatório de execução do objeto;
Permitir impressão da prestação de contas;
Opção de enviar a prestação de contas para análise;
Possibilitar alteração da prestação de contas quando solicitadas pela concedente;
Possuir tela que mostre todas as tramitações da prestação de contas e os pareceres gerados;
Notificar a proponente que o prazo da entrega da prestação está vencendo 5 dias antes do fim do prazo.
Permitir cadastro de manifestação de interesse público;

### MÓDULO CONCEDENTE

Possuir na tela inicial dashboard com informações de credenciamentos pendentes, processo abertos, celebrações por situações, propostas por situação e prestações de contas entregues e em análises;
Enviar automaticamente e-mail ao proponente a cada movimentação ou tramitação: análise de credenciamento, parecer de propostas, geração de celebração, solicitação de dados bancários, convocação, análise de prestação de contas;
Opção para alterar os dados cadastrais da concedente, exceto CNPJ;
Opção para informar os representantes no cadastro da concedente, mantendo seu histórico;
Opção para alterar dados pessoais do usuário logado no sistema;
Disponer de tela de gerenciamento dos credenciamentos com opção de mostrar todos ou somente os pendentes de avaliação;
Opção para informar análise de solicitação de credenciamento, listando todos os documentos enviados;
Gerenciar validade de credenciamento;
Na tela de geração da avaliação do credenciamento, ter opção para visualizar todo o cadastro da proponente;
Permitir cadastrar novos usuários para acesso ao sistema, a partir do cadastro único de pessoas;
Não possuir limite de usuário cadastrados;
Opção para bloquear o acesso do usuário e também definir as permissões de todos os menus do sistema e também quais pareceres o mesmo poderá gerar (separado por proposta e prestação de contas);
Possuir data de expiração de acesso do usuário;
Possuir configuração padrão de tramitação de pareceres, separados por proposta, prestação de contas parcial, prestação de contas anual e prestação de contas final;
Opção de configuração de documentos necessários para solicitação de credenciamento, separados por categoria;
Possuir cadastro de comissão de seleção;
Possuir cadastro de comissão de habilitação;
Possuir cadastro de comissão de monitoramento;
Nos cadastros das comissões de seleção, habilitação e monitoramento permitir informar o documento de nomeação, data de início e fim, lista de membros com o cargo, e anexação de arquivos.
Permitir alteração de membros das comissões sem a necessidade de cadastrar uma nova



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## 1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

comissão, mantendo o seu histórico;
Possuir cadastro de modelos de pareceres para serem usados nas análises de propostas e prestações de contas. Permitir incluir imagens, textos e variáveis chaves do sistema para ao utilizar o modelo preencher automaticamente os dados conforme o registro selecionado.
Não limitar cadastro de modelos de pareceres;
Permitir a qualquer momento alterar o modelo do parecer já cadastrado;
Cadastro de requisição de parceria, contendo no mínimo: solicitante, número, data, iniciativa, objeto, justificativa observação e dotações orçamentárias. Permitir anexar arquivo;
Possuir campo para informar a análise da requisição de parceria, definindo o tipo de instrumento, avaliação e se terá ou não chamamento público;
Possuir listagem de requisição de parcerias, mostrando se a mesma já foi ou não utilizada em processo de parceria;
Possuir tela com listagem de processos contendo o número, ano, tipo de instrumento, valor e o status. Opção de pesquisar pelo número e ano, e também pelo status;
<p>Cadastro de processo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Permitir vinculação a um cadastro de requisição (que ainda não foi utilizado);</li> <li>• Ao vincular com a requisição aparecer mensagem se deseja importar os dados;</li> <li>• Possuir no mínimo os seguintes campos: período de recebimento de propostas, tipo de instrumento, valor, objeto, contrapartida, chamamento público, dotações orçamentárias, publicações, anexos e configuração de tramitação de pareceres;</li> <li>• Gerenciar todos os tipos de instrumentos previstos na Lei 13.019/2014 e suas alterações;</li> <li>• Permitir vinculação ao cadastro de comissão de habilitação;</li> <li>• Permitir salvar os dados como “em montagem” para continuar o cadastro posteriormente antes da liberação;</li> <li>• Permitir cancelamento do cadastro;</li> <li>• Conter campo para informar percentual mínimo e máximo para contrapartida;</li> <li>• Permitir configuração de chamamento público com vinculação a um cadastro de comissão de seleção;</li> <li>• Permitir dispensa e inexigibilidade de chamamento público;</li> <li>• Quando tiver chamamento público permitir configuração de aceitar propostas que: somente proponentes credenciados, data limite de credenciamento, somente proponentes do município, quantidade de propostas por proponente, categorias e áreas de atuação;</li> <li>• No momento do envio da proposta por parte da proponente o sistema deverá validar estas configurações descritas no item anterior;</li> <li>• Quando o chamamento foi dispensado ou inexigível deverá ter opção para informar os proponentes específicos que poderão enviar propostas. Os proponentes obrigatoriamente deverão estar cadastrados no sistema;</li> <li>• No cadastro de publicações permitir anexar arquivo;</li> <li>• Na configuração de tramitação de pareceres buscar automaticamente do cadastro padrão, mas permitir alterações sem alterar o cadastro padrão;</li> <li>• Opção para liberar o processo para recebimento de propostas;</li> <li>• Não possuir limite de cadastro de processos;</li> </ul>
Permitir realizar seleção e classificação de chamamento, com opção de informar para cada proposta o parecer e a nota;
O sistema deve gerar a classificação automática da seleção de acordo com a nota informada;
Ter opção para refazer a classificação da seleção desde que ainda não tenha gerado



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## 1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

convocação;
Opção de imprimir a ata de seleção do chamamento público;
Opção para realizar a convocação das proponentes com proposta selecionada para apresentarem documentação. Permitir informar parecer e prazo de entrega;
<p>Pareceres de propostas convocadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Permitir gerar pareceres sobre as propostas convocadas, de acordo com a configuração de propostas do processo;</li> <li>• Gerenciamento automático dos pareceres, controlando o próximo parecer a ser gerado;</li> <li>• Opção para selecionar o modelo de parecer do cadastro pré-configurado, preenchendo todas as variáveis de sistema;</li> <li>• Permitir edição do texto do parecer, mesmo quando for selecionado modelo padrão;</li> <li>• Permitir impressão do parecer;</li> <li>• Permitir anexar arquivo;</li> <li>• Opção de solicitar complementação ao proponente, devolvendo a proposta para ajustes, ou complementação a qualquer setor/órgão que já tenha realizado parecer;</li> <li>• Campo para informar a avaliação do parecer;</li> </ul>
<p>Cadastro da celebração:</p> <p>Permitir cadastro de celebração a partir de proposta aprovada;</p> <p>Conter no mínimo os seguintes campos: número, ano, valor, data de assinatura, período, comissão de monitoramento, gestor, dados bancários, publicação;</p> <p>Deve vincular a celebração a um cadastro de comissão de monitoramento.</p> <p>O gestor deve vincular ao cadastro único de pessoas;</p> <p>Opção para solicitar via sistema os dados bancários ao proponente ou o próprio concedente pode informa-los;</p> <p>Permitir anexar o termo de celebração;</p> <p>Permitir cadastrar os empenhos e parcelas;</p> <p>Possuir tela com listagem de celebrações mostrando o status atual, e também listando todos os empenhos/parcela e a situação de cada parcela;</p> <p>Possuir tela de fácil visualização a lista de parcelas totalizando o valor celebrado, total empenhado e saldo a liberar;</p> <p>Ter opção para cancelar a celebração;</p> <p>Possuir configuração de prestação de contas separado por parcial, anual e final;</p> <p>Opção para informar o prazo de análise a cada prestação de contas;</p> <p>Opção de configurar a tramitação de pareceres para cada prestação de contas solicitadas de acordo com a configuração padrão;</p> <p>Ter opção se é obrigatória uma prestação de contas por parcela liberada;</p>
<p>Pareceres de prestação de contas recebidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Conter lista de prestações de contas solicitadas, agrupada por celebração, mostrando o status atual;</li> <li>• Permitir gerar pareceres sobre as prestações recebidas, de acordo com a configuração da celebração;</li> <li>• Gerenciamento automático dos pareceres, controlando o próximo parecer a ser gerado;</li> <li>• Opção para selecionar o modelo de parecer do cadastro pré-configurado, preenchendo todas as variáveis de sistema;</li> <li>• Permitir edição do texto do parecer, mesmo quando for selecionado modelo padrão;</li> <li>• Permitir impressão do parecer;</li> <li>• Permitir anexar arquivo;</li> <li>• Opção de solicitar complementação ao proponente, devolvendo a prestação para ajustes,</li> </ul>





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## 1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ou complementação a qualquer setor/órgão que já tenha realizado parecer;
• Tela de fácil visualização e entendimento que mostre todos os dados prestação de contas recebidas;
Opção para cadastrar parecer de monitoramento e avaliação das celebrações;
Permitir que a comissão de monitoramento avalie o parecer de monitoramento e avaliação;
Notificar a concedente que o prazo da análise prestação está vencendo 5 dias antes do fim do prazo.
Não limitar a quantidade de processos e celebrações.

### LEI DE INCENTIVOS FISCAIS/CHANCELAS

Cadastro De Entidades Junto ao Conselho
Tramitação dos Processos online
Gestão de Projetos não Governamentais
Porta de Transparência de Chancelas
Gestão de Captação de Recursos
Cadastramento de Propostas

### PORTAL DE TRANSPARÊNCIA

Disponer de portal de transparência para consulta pública em tempo real;
Mostrar os dados de processos liberados com o status atual;
Lista de todas as propostas recebidas com o status atual das mesmas;
Mostrar os pareceres das propostas e seleção/classificação quando for chamamento público;
Listar as celebrações cadastradas;
Listar dos empenhos/parcelas cadastradas;
Lista de prestações de contas recebidas mostrando todos os dados informados e seus pareceres. Mostrar o status e prazos de análise e envio;
Listar avaliações de monitoramento das celebrações;

### GESTÃO DE ADIANTAMENTOS e DIÁRIAS

Cadastro de servidores e veículos
Cadastro de Fornecedores
Cadastro tipo de Despesa
Controle de documentos conforme a espécie – NFs. Etc.
Gestão de Valores repassados e Prestação de Contas
Geração de Documentos (Balancetes, pareceres de prestação de contas)
Gestão e controle dos empenhos originados para adiantamentos/diárias
Portal Público de consulta

**Subcláusula Única** - Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação nº 0149/2019 - Pregão nº 0082/2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93 através de termo aditivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## 1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 3.1 O valor global do presente contrato é de R\$ ..... ( \_\_\_\_\_ ), a ser pagos mediante a emissão de faturas, da seguinte forma:
- 3.2 Pela **locação e manutenção do Software (Item 01)**, no valor de R\$ ..... ( \_\_\_\_\_ ), com pagamento mensal, efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços e certificação da Nota fiscal pelo órgão competente;
- 3.3 Pagos em **cota única**, no valor de R\$ ....., até 30 (trinta) dias após os serviços de **Implantação e Treinamento do Software (Item 02)**, mediante apresentação de Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor responsável;
- 3.4 É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.
- 3.5 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- 3.6 Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação, pela CONTRATADA, de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS e com o FGTS.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

#### 4.1 DA CONTRATADA:

- 4.1.1 Fornecer e Instalar os softwares e prestar os serviços de acordo com as especificações do Edital e Anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- 4.1.2 Responder, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;
- 4.1.3 Garantir que o sistema e suas respectivas atualizações entregues e instaladas desempenhem todas as funções e especificações previstas no Termo de Referência do Edital;
- 4.1.4 O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade do software instalado, especialmente para efeito de substituição **imediate**, no caso de não atendimento ao solicitado;
- 4.1.5 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos, softwares e informações e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus profissionais durante a prestação dos serviços aqui contratados;
- 4.1.6 Implantação do software no local a ser indicado pela CONTRATANTE;
- 4.1.7 Sempre que necessário ou solicitado pela **CONTRATANTE**, atualizar e/ou melhorar a plataforma fornecida, de forma a atender a legislação ou aperfeiçoamento gerencial;
- 4.1.8 Demais obrigações constantes nos Anexos I e II;**
- 4.1.9 Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
- 4.1.10 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

#### 4.2 DA CONTRATANTE:

- 4.2.1 Apresentar Autorização de Fornecimento;
- 4.2.2 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços;
- 4.2.3 Testar, após instalação do sistema, o seu funcionamento, na presença e com a assistência técnica da CONTRATADA, para dar à mesma a aceitação expressa do sistema;
- 4.2.4 Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;
- 4.2.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 4.2.6 Rejeitar, no todo ou em parte os serviços se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da CONTRATADA;
- 4.2.7 Notificar a **CONTRATADA** por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços;
- 4.2.8 Efetuar o pagamento conforme definido no contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## 1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 4.2.9 Prestar toda a assistência técnica necessária para o bom funcionamento do sistema, sem custo adicional;
- 4.2.10 Demais obrigações constantes na Clausula Primeira do contrato;
- 4.2.11 Sempre que necessário ou solicitado pela **CONTRATANTE**, atualizar e/ou melhorar o sistema locado, de forma a atender a legislação ou aperfeiçoamento gerencial.
- 4.2.12 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;

### CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários de 2019:

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
11	04.01	2.005	33900000000000	33903911000000

### CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 6.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com a Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 6.2 Em não havendo interesse na continuidade deste contrato, poderão as partes rescindir o presente instrumento a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra expressamente com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da notificação, sem obrigações indenizatórias por qualquer das partes.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 O contratado, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato estará sujeito as seguintes penalidades:

- Advertência;
- As demais penalidade previstas no Art. 86 a 99 da Lei nº 8.666/93;
- Multa correspondente a 10% (dez) do valor total do contrato.

**Subcláusula Única** - Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

- Rescisão contratual;
- Suspensão do direito de prestar serviços na Administração Pública Municipal.

7.2 Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

### CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

### CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como:

- Gestora e Fiscal deste Contrato**, a Sra. **Eduarda C. Schukes**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## 1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

10.1 Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art.65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Para todos os efeitos de direito, o presente Contrato será arquivado na repartição competente do CONTRATANTE na forma do artigo 60 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

13.2 E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Xanxerê-SC, em ... de ..... de 2019.

**MUNICÍPIO DE XANXERÊ  
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXX  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:**  
**CPF:**

**Nome:**  
**CPF:**